TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
PROJETOS AUDIOVISUAIS
LEI PAULO GUSTAVO

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 023/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 304/2023 – NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, DO DECRETO FEDERAL Nº 11.525/2023 E DO DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023.

1. PARTES

1.1 O **MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES/RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.334.918/0001-55, com sede na Rua Osvaldo Aranha, nº 634, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jarbas Daniel da Rosa, portador do CPF nº 886.648.720-15. residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano, nº 1620, nesta cidade, e o agente cultural **DANIEL POLETTI SILVA,** portador(a) do RG nº 9093745983, expedida em 08/10/2018, CPF nº **014.780.880-44**, residente e domiciliado(a) à Rua Adolfo Scheibler Sobrinho, 1288 – Bairro Centro - Venâncio Aires/RS, CEP: 95.800-000, telefone: (51) 98158-6975, e-mail: danpolettiescritor@gmail.com resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto Federal nº 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei Complementar nº 195/2022, Decreto Federal nº 11.525/2023 e Decreto Federal nº 11.453/2023.

2.2 As previsões das legislações citadas são aplicadas integralmente na execução do presente instrumento.



3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **SALVAR O MUNDO EM SETE LIVROS,** contemplado no conforme EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 304/2023.

3.2 A execução do projeto deve observar a proposta apresentada na etapa de seleção e o plano de trabalho, ambos em anexo ao presente instrumento.



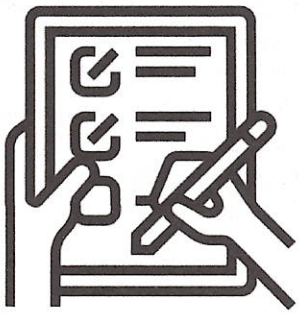
4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de **R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).**

4.2. Serão transferidos à conta do(a) agente cultural, especialmente aberta no Banco Caixa Econômica Federal, Agência 0529, Operação 013 - Conta Poupança nº 747220272-0, para recebimento e movimentação.

4.3 A conta bancária específica para execução do projeto deve ser aberta em Instituição financeira pública, preferencialmente sem tarifas, ou em Instituição financeira particular, nesta sendo proibida cobrança de tarifas.

4.4 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.



5. OBRIGAÇÕES

5.1 São obrigações do Município:

I) transferir os recursos ao(a) agente cultural;

II) orientar o(a) agente cultural sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) agente cultural;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) agente cultural das obrigações previstas na CLÁUSULA 5.2.

5.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações ao Município por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Município a contar do recebimento da notificação;

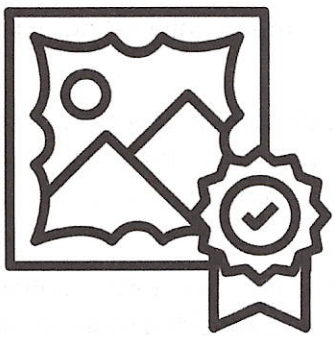
VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e do Município, quando o objeto tiver recursos vinculados do município.

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

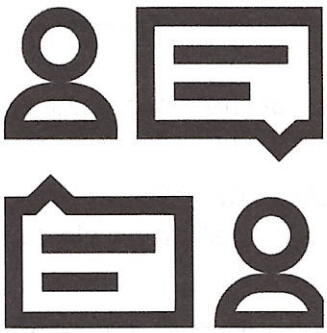
XI) executar a contrapartida conforme pactuado.



6. TITULARIDADE DE BENS

6.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada, em caso de concordância do Município, serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

6.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.



7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

IV – Justificar a não contratação de serviços técnicos, insumos e contribuições criativas de outras linguagens artísticas de pessoas físicas e/ou jurídicas residentes, domiciliadas ou sediadas no Município de Venâncio Aires/RS.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação, em data a ser estabelecida.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

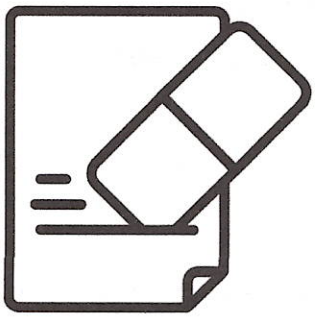
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.



8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos;

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto;

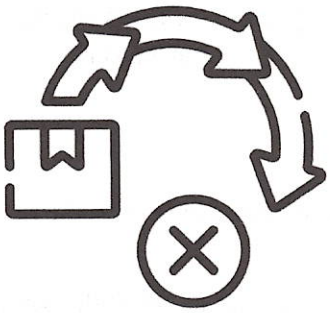
III – no caso do inciso anterior, a alteração não pode modificar questões que foram objeto de análise do mérito cultural sem que haja a aprovação do Município.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor global do projeto poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.



9. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

9.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

9.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

9.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

9.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.



10. SANÇÕES

10.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

I – A advertência será aplicada sempre que houver irregularidade sem má-fé desde que, aplicado o valor financeiro adequadamente;

II – A multa será aplicada nos casos de não aplicação adequada do valor recebido pelo agente cultural e/ou apresentação de notas ou recibos que apresentam fraude;

III – O valor das multas poderá variar entre 5% a 15% do valor recebido pelo agente cultural, que será determinado conforme a gravidade da conduta ocorrida.

10.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo agente cultural.

10.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

10.4 Nos casos em que o julgamento da prestação de informações for pela reprovação, o beneficiário será notificado para:

I - devolver recursos ao erário; ou

II - apresentar plano de ações compensatórias, a ser discutido junto ao ente municipal.

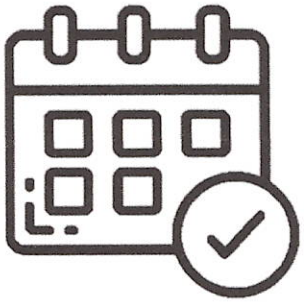
10.5 Não havendo a devolução dos valores ou descumprido o plano de ações compensatórias, será instaurada tomada de contas especial.



11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

11.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão a Lei Complementar n° 195/2022 e o Decreto Federal nº 11.453/2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

11.2 O Município poderá solicitar relatórios parciais de cumprimento dos projetos ou outros documentos necessários à sua comprovação, quando necessário.



12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado.

12.2 A prorrogação poderá ser solicitada pelo agente cultural, com a devida justificativa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do encerramento do instrumento.

12.3 A prorrogação será suficiente para o cumprimento do objeto do projeto, não podendo, superar 30 (Trinta) dias e a data de 05/07/2025.



13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site www.venancioaires.rs.gov.br em observância à Lei Municipal nº 6.883/2021.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Venâncio Aires/RS para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Venâncio Aires/RS, 05 de junho de 2024.

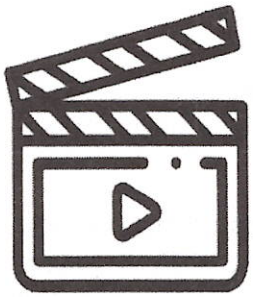
Prefeito Municipal, Sr. Jarbas Daniel da Rosa

MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES/RS

Agente Cultura: **Daniel Poletti Silva**

CPF.: **014.780.880-44**

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 02
MUNICÍPIO DE
Nº 17238
19 DEZ 2023
Escr.
Venâncio Aires - RS



LEI PAULO GUSTAVO

1. Marque a opção desejada para se habilitrar:

Art. 5º (X)	Art. 8º ( )
(X) Inciso I - (X) R$20.000,00 ( ) Inciso II ( ) Inciso III	
(X) Pessoa Física ( ) Pessoa Jurídica	( ) Pessoa Física ( ) Pessoa Jurídica

2. Dados do Proponente

Nome Completo	Daniel Poletti Silva
Nome artístico ou nome social (se houver)	Dan Poletti
CPF	014.780.880-44
RG	9093745983
Data de Nascimento	09/03/1987
E-mail	danpolettiescritor@gmail.com
Telefone	(54) 98158-6975
Endereço completo	Rua Adolfo Scheibler Sobrinho, 1288, Morsch
CEP	95800-000
Cidade	Venâncio Aires
Estado	RS

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 03

2.1 Histórico Cultural do proponente (Pessoa física ou Jurídica)

Em 2011, foi escritor convidado para a coletânea "Cultura: Apropriações e conjugações em diferentes modos e tempos", organizado por Sérgio da Rosa. (2011)

Publicou em 2013 o livro "Ser divino consciente". Tendo o tema do livro como argumento, palestrou em diversas cidades gaúchas. Entre 2012 e 2013, palestrou ao lado do Doutor em Física Quântica Aplicada, Alaor Ricardo Ruppenthal. (2013)

Entre 2013 e 2015 foi livreiro na rede de livrarias Nobel, de Lajeado – RS. De 2016 a 2017 e em 2018, foi livreiro na livraria Dom Quixote, de Bento Gonçalves – RS. (2013 a 2018)

Autor selecionado em 2019 pelo doutor em Teoria da Literatura Douglas Ceccagno para o curso de criação literária "Contantes". (2019)

Curador literário do projeto "Do livro ao rap", projeto contemplado pelo Fundo Municipal de Cultura de Bento Gonçalves. (2019)

Participante do curso "História social da arte", ministrada pela Profª. Drª. Cristine Tedesco. (2019)

Participante com dois contos publicados na antologia de contos "Nem tudo foi dito", organizada pelo doutor em Teoria da Literatura Douglas Ceccagno. (2019)

Autor da obra literária do gênero romance "Instante Infinito", obra selecionada pelo Fundo Municipal de Cultura de Bento Gonçalves/RS e com lançamento da publicação em 2021. (2019)

Debatedor no Sarau Literário Hau, em Garibaldi/RS. Com o tema "Literatura e Cidadania". (2019)

Autor selecionado pela editora Quinta História para o projeto "Quintal dos Autores". (2020)

Participante selecionado pelo Festival Cultura em Casa, organizado pela Secretaria de Cultura de Bento Gonçalves/RS, com a live "Barricadas literárias: A literatura vai ao front'. (2020)

Debatedor na Semana do Livro de Bento Gonçalves/RS, organizada pela Secretaria de Cultura de Bento Gonçalves, com o tema "Literatura em tempos de quarentena" (2020)

Debatedor na Semana do Livro de Bento Gonçalves/RS, organizada pela Secretaria de Cultura de Bento Gonçalves, com o tema "Cultura em Bento: Desafios e Possibilidades" (2020)

Participante do debate "As camadas de uma história - O poder do símbolo na construção sensorial" na 35ª Feira do Livro de Bento Gonçalves. (2020)

Mediador do lançamento do livro "Perfumes e moscas", do escritor Ismael Sebben, na 35ª Feira do Livro de Bento Gonçalves. (2020)

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 04
V. AIRES

Mediador do lançamento do livro "Artemisia Gentileschi: trajetória biográfica e representações do feminino", da escritora Cristine Tedesco", na 35ª Feira do Livro de Bento Gonçalves. (2020)

Mediador do lançamento do livro "Imerso", do escritor Rodrigo De Marco, na 35ª Feira do Livro de Bento Gonçalves. (2020)

Mediador do lançamento do livro: "Maçonaria - O Legado do Aprendiz", do escritor Diego Franzen, na 35ª Feira do Livro de Bento Gonçalves. (2020)

Mediador do lançamento do livro: "Um século alviazul: 100 anos do Clube Esportivo", dos escritores Alceu Salvi Souto e Fabiano Mazzotti, na 35ª Feira do Livro de Bento Gonçalves. (2020)

Mediador do lançamento do livro: "Fronteira eterna e outros contos imaginados", do escritor Guilherme Furlan, na 35ª Feira do Livro de Bento Gonçalves. (2020)

Autor homenageado da 35ª Feira do Livro de Bento Gonçalves, pela participação no Projeto Contantes. (2020)

Participante do debate "Bate-papo com autores venâncio-airenses" na 21ª Feira do Livro de Venâncio Aires. (2020)

Publicação do livro digital de contos "Se fossemos objetos inacabados", contemplado no edital Venâncio Multicultural de Venâncio Aires. (2020)

Autor participante do bate-papo "Projeto Contantes: Contando", na 35ª Feira do Livro de Bento Gonçalves. (2020) (https://www.youtube.com/watch?v=puvVsvlm2Ic)

Premiado em 1º Lugar no PremiArte, com a novela literária "A Misantropia", publicada na 36ª Feira do Livro de Bento Gonçalves. (2020)

Premiado em 3º Lugar no PremiArte, com a Oficina de Escrita "A arte de tecer palavras", ministrada na 36ª Feira do Livro de Bento Gonçalves. (2020)

Contemplado no Edital Cultura Solidária, com o projeto musical, audiovisual e literário "Cantar o mundo em sete livros". Bento Gonçalves. (2020)

Formado no curso "Escrita de Roteiro para Cinema e TV", ministrado por Julio Rojas. Online (2020)

Oficina de Escrita Criativa "Escrita literária", ministrado por Marcelino Freire. Online. (2020)

Produção de textos para o blog "www.danpoletti.blogspot.com". Online (2020/2021)

Produção do Podcast "A misantropia". Online (2021)

Participação na Semana do Livro 2021 de Bento Gonçalves, no Podcast Bibliotx+, com o tema "Os jovens e a importância do investimento em arte e cultura". Bento Gonçalves/RS. (2021)

Lançamento do livro "A Misantropia", na 36ª Feira do Livro de Bento Gonçalves. Projeto premiado no PremiArte 2020. (2021)

Ministrante da Oficina Literária "A arte de tecer palavras", na 36ª Feira do Livro de Bento Gonçalves. Projeto premiado no PremiArte 2020. (2021)

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 09
VENÂNCIO AIRES

Debatedor em "Literatura em meios digitais", na 36ª Feira do Livro de Bento Gonçalves (2021)

Participante do debate "Bate-papo com autores venâncio-airenses" na 22ª Feira do Livro de Venâncio Aires. (2021)

Premiado em 2º Lugar no PremiArte 2021 (Bento Gonçalves), com a antologia de contos "Avança sobre o Sul a frente fria" [org.]. (2021)

Premiado em 1º Lugar no PremiArte 2021 (Bento Gonçalves), com o romance literário "Antes, o fim". (2021)

Lançamento do livro "Instante Infinito", na 37ª Feira do Livro de Bento Gonçalves. Projeto premiado pelo FMC 2019. (2022)

Participou do Curso "Vida do Livro", ministrado por Daniel Lameira. (2022)

Participou da Oficina Literária "Vem chegando o verão", ministrado por Natalia Borges Polesso (2022)

Ministrou a Oficina Literária "Como me tornei um escritor de sucesso – Da ideia à publicação final", na 23ª Feira do Livro de Venâncio Aires, RS. (2022)

Patrono da 23ª Feira do Livro de Venâncio Aires, RS. (2022)

Mediou a 4ª Edição do Sarau das Cinco (SESC-BG), com Natalia Borges Polesso. Bento Gonçalves,RS (2023)

Lançamento online do livro digital "Antes, o fim", romance literário vencedor do PremiArte 2021. (2023)

Lançamento online do livro digital "Avança sobre o Sul a frente fria", antologia de contos premiado no PremiArte 2021. (2023)

Bate-papo sobre Escrita Criativa na EEEM Cônego Albino Juchem, Venâncio Aires, RS. Atividade realizada dentro da programação da 24ª Feira do Livro de Venâncio Aires. (2023)

Bate-papo sobre a obra "A Misantropia", com alunos do 1º Ano do Ensino Médio no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense (IFSUL). Venâncio Aires (2023)

Debatedor em "A importância das Feiras do Livro", na 38º Feira do Livro de Bento Gonçalves. (2023)

Bate-papo no Hau Sarau com o tema "Autoficção – O eu na narrativa". Garibaldi. (2023)

Organizador da 1ª Feira Literária de Venâncio Aires (2023)

Livreiro na Matilda Sebo Itinerante. Venâncio Aires (2023)

Graduado em História pela Universidade La Salle. (2023)

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 06
V. AIRES

2.2 Raça, cor ou etnia

(X) Branca	( ) Preta	( ) Parda
( ) Indígena	( ) Amarela	( ) Não deseja informar

2.3 Você é uma pessoa com deficiencia - PCD?

( ) Sim	(X) Não	( ) Não deseja responder

2.4 Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

( ) Auditiva	( ) Física	( ) Intelectual
( ) Múltipla	( ) Visual	( ) Não deseja responder

2.5 Deseja concorrer às cotas?

( ) Sim	(X) Não

2.6 Se "sim", qual?

( ) Pessoa Negra	( ) Pessoa indígena

2.7 Qual sua principal função/profissão no campo artístico cultura

(X) Artista, Artesão (a), brincante, criador (a) e afins.	( ) Instrutor (a), oficineiro (a), educador (a) artístico (a) - cultural e afins
( ) Curador (a), programador (a) e afins	( ) Produtor (a)
( ) Gestor (a)	( ) Técnico (a)
( ) Consultor (a), pesquisador (a) e afins	( ) Outro(a) sQual?

Daniel Polatti Silva

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 07
V. AIRES

2.8 O proponente foi contemplado em algum edital da Lei Paulo Gustavo?

( ) Sim	(X) Não

3. DADOS DO PROJETO

3.1 Nome do Projeto

Salvar o mundo em sete livros

3.2 Descrição do Projeto

O projeto de audiovisual "Salvar o mundo em sete livros" propõe a produção, apresentação e circulação de um curta-metragem com a duração de 30 minutos.

No curta, um jovem músico desperta depois de sonhar que o mundo chega ao fim. Impactado com o terrível sonho, o jovem vê surgir o desejo de deixar uma mensagem para um possível futuro distópico, para uma nova humanidade que venha a surgir. O jovem músico então compõe sete canções, cada uma delas inspirada em sete diferentes livros publicados em cada continente da Terra. Ainda em seu quarto, o jovem mergulha no universo musical e literário. As sete canções são compostas ao longo de uma semana. Ao final do sétimo dia, o jovem liga sua câmera e canta cada uma das canções compostas. Ao terminar a gravação, ele transfere as imagens para o computador e salva o arquivo intitulado "Salvar o mundo em sete livros."

O curta-metragem propõe uma metalinguagem ao relacionar as imagens que serão vistas pelo público com as próprias imagens gravadas pelo jovem músico. Neste sentido, é como se as imagens gravadas por ele, com sua câmera, dentro do universo ficcional, fossem então acessadas pelos telespectadores no mundo real. Há ainda um intento de transversalizar as próprias linguagens artísticas, num diálogo entre o audiovisual, a música e a literatura. O projeto demonstra assim uma amplitude em seu potencial criativo, ao utilizar novos e diversos conhecimentos no desenvolvimento de linguagens para a concepção de sua criação artística.

Todas as canções apresentadas no curta-metragem serão inéditas. As sete canções, assim como propõe o enredo, dialogarão com sete diferentes obras literárias. Cada uma das obras selecionadas será de um continente diferente. O intento, para além do ficcional, é o de construir uma espécie de arca da salvação. Ao unir as artes, esta arca simbólica busca sintetizar as criações humanas artísticas de todos os cantos do mundo.

O curta-metragem "Salvar o mundo em sete livros" contará com uma equipe técnica qualificada para a produção plena da proposta. No intuito de adequar a execução ao valor financeiro pretendido, o curta terá uma dimensão intimista, com a presença de ator e cenário único. Todos os componentes desta equipe serão residentes ou nascidos na cidade de Venâncio Aires.

A direção, roteiro e trilha sonora ficará a cargo do proponente, Daniel Poletti Silva. Silva possui formação certificada na área de roteiro (2020), tendo ainda dirigido o documentário "Identidades Retratadas" (Bento Gonçalves – 2020). O proponente é ainda musicista, tendo, na área do audiovisual, composto a canção "Um novo tempo" para o longa-metragem "A Idade da Pedra" (Venâncio Aires – 2010). Por ser escritor, também ficará a cargo do proponente a transcrição dos áudios para o formato

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 08
V. AIRES

legenda, no intuito de garantir uma maior acessibilidade e adequação as diretrizes do edital, incluindo os de caráter orçamentário. Por ser historiador de formação, também ficará a cargo do proponente a escolha das obras literárias e demais pesquisas do campo historiográficos.

As imagens e áudios serão captadas, editadas e finalizadas por Jean Dettenborn. Dettenborn é natural de Venâncio Aires, foi produtor de conteúdo digital no SBT por 5 anos. Atualmente trabalha como criador de vídeos na Secretaria de Estado da Cultura do Rio Grande do Sul (Sedac) e é produtor de conteúdo digital no canal de Youtube "Gambiacine". A construção de cenário e fotografia ficará a cargo da artista plástica Gabriele Rebelatto, bem como as artes gráficas para a divulgação do curta. A escolha de elenco irá ocorrer no segundo trimestre de 2024. Esta seleção será feita pelo diretor, após a composição das canções originais, no intuito de escolher um ator que possa também excecutar as canções.

3.3 Mérito Cultural do projeto

O projeto de curta-metragem "Salvar o mundo em sete livros" possui um caráter essencialmente educativo e formativo. No campo educacional, propõe a exibição e distribuição pública do objeto. A cultura e o acesso a ela são fundamentais para a formação cívica de uma comunidade plena. Esta cultura precisa ser diversa e plural para que possa abarcar todos os seus componentes. Esta diversidade é essencial tanto na produção quanto na circulação cultural. Sabemos que a cultura imaterial do chimarrão é um componente fundador da nossa comunidade. Valorizar esta cultura é um importante elemento para fortalecer e preservar nossa relação com este símbolo do município. No entanto, não há comunidade que se desenvolva plenamente lançando o olhar para um único ponto cultural. Neste sentido, parte do mérito deste projeto reside na possibilidade de conectar tanto os telespectadores quanto os artistas do município com a arte produzida ao redor do mundo. No campo formativo, o projeto dialoga com os artistas do campo do audiovisual, da música e da literatura. Além de contemplar a transversalidade destes segmentos ao propor uma abordagem interdisciplinar, o curta-metragem, enquanto objeto, contribui para a formação e trajetória dos artistas ligados a estes segmentos.

Ao propor a produção, execução e exibição do curta-metragem no Município de Venâncio Aires, o projeto contempla e contribui com a comunidade local. Seja na contratação de equipe técnica de profissionais nascidos ou residentes no município, seja na plateia composta por membros da comunidade venâncio-airense, o projeto enriquece toda a cadeia cultural que produz e consome cultura no município. Deste modo, o projeto garante a execução plena e adequada à diretriz no trecho do edital em que se indica a preferência pela contratação de serviços técnicos, insumos e contribuições criativas de outras linguagens artísticas de pessoas residentes, domiciliadas ou sediadas no município.

Ao propor exibição pública e gratuita e ao disponibilizar à Secretaria de Cultura livre acesso ao objeto para possíveis exibições em atividade culturais do município, o projeto contempla e evoca um caráter essencialmente democrático. Ao almejar os valores há que se inscreve, o projeto viabiliza uma execução plena de seu objeto. Preservando seu caráter educacional, formativo e democrático, a razoabilidade orçamentária é sustentada integralmente pelos valores há que se pretende e se candidata.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 09
V. AIRES

3.4 Objetivos do projeto

O projeto "Salvar o mundo em sete livros" tem como objetivo principal a produção e execução audiovisual de um curta-metragem. O projeto abarca ainda três metas principais, distribuídas no campo da Produção, Circulação e Formação.

No campo da Produção, prevê sua plenitude de realização ao garantir a execução integral dos pontos descritos no projeto proposto. Para além dos pontos de caráter criativo, todas as pretensões descritas possuem adequação às diretrizes estabelecidas pelo presente edital.

No campo da Circulação, prevê o acesso pleno do público interessado. Para garantir a acessibilidade exigida em edital, a exibição se dará em local de fácil acesso, com acessibilidade as diversas necessidades de natureza física, mental, intelectual ou sensorial. O curta será disponibilizado com legendas em todas os seus formatos de exibição. Além da exibição pública presencial do curta-metragem, o mesmo será distribuido gratuitamente em plataformas digitais como o Youtube, igualmente legendado.

No campo da Formação, prevê o desenvolvimento artísticos dos membros da equipe técnica. Ao ter disponibilizado os recurso financeiros pretendidos, a equipe técnica terá a sua disposição as ferramentas necessária para desenvolver plenamente suas capacidades. Também o público terá neste objeto a possibilidade de desenvolver sua formação, seja ela enquanto produtor cultural, seja ela enquanto formação de cidadania.

O cronograma de execução, em adequação aos prazos do edital e sua posterior prorrogação, será distribuido de maneira trimestral. Até o final do primeiro trimestre de 2024 (fevereiro à março), será feita a escolha das obras literárias e a composição das canções. No segundo trimestre (abril à junho), será feita a escolha de elenco e cenário, a aproximação e preparação do ator com o roteiro e os testes iniciais para a gravação. No terceiro trimestre (julho à setembro) serão feitas as filmagens, edições de imagem e finalizações. No último trimestre (outubro à novembro) será feita a exibição da obra, tanto de modo presencial quanto nas demais plataformas digitais.

3.5 Contrapartidas mediante seleção e execução do projeto

O projeto "Salvar o mundo em sete livros" tem como principal contrapartida a exibição pública e gratuita do curta-metragem. A exibição pública presencial se dará em local existente no Município de Venâncio Aires, com ampla divulgação em todos os meios de comunicação disponíveis. Além disso, será disponibilizado de modo digital e online, na plataforma Youtube. Esta modalidade também prevê o acesso da comunidade local ao curta-metragem em dias e horários variados, dependendo apenas de acesso à internet. O curta-metragem ficará ainda há disposição da Secretaria de Cultura de Venâncio Aires para a exibição em atividade ligadas ao município, tais como feiras, atividades culturais e afins.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 10
V. AIRES

3.6 Plano de Aplicação

Descrição da Meta	Valor	Total
Direção	R$2.500	R$2.500
Roteiro	R$1.500	R$1.500
Trilha Sonora	R$1.500	R$1.500
Pesquisa histórica e Seleção das obras	R$1.500	R$1.500
Captação e edição de imagem	R$2.500	R$2.500
Captação e edição de áudio	R$2.500	R$2.500
Cenário e Fotografia	R$2.000	R$2.000
Arte gráfica	R$1.500	R$1.500
Ator	R$1.500	R$1.500
Finalização do curta	R$2.000	R$2.000
Divulgação	R$1.000	R$1.000
		R$20.000,00

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhar cópia do RG, CPF, comprovante de residência, currículo do proponente ou mini currículo dos integrantes do projeto e demais documentos que constam no edital.